



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 2.108, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Altera o [Decreto nº 1.346, de 20 de setembro de 2010](#), que institui Solicitação de Instrumento Jurídico e a forma de seu processamento, regulamenta Serviço de Compras e Licitações e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 1.346, de 20 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. A pesquisa de preços, a ser providenciada pelo Serviço de Compras e Licitações, com pelo menos três fornecedores, providenciada e apurada via telefone, fax ou *in loco*, baseia-se em dados de preços coletados no mercado ou em registro de preços, denominando-se “preço corrente de mercado”, que deverá refletir a média praticada por empresas similares.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 7 de fevereiro de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal